



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Terça-feira • 20 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 3556

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTY5QTLFRUJGNDMZN0I2ME

Termos Aditivos



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 192/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 08.979.305/0001-07, com endereço comercial na Rua Onofre J. dos Santos, nº 09 – Centro – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. João Batista Domingos dos Santos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.896.142-90, emitido pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 528.211.965-04, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, observado o Art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de linhas no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e devido à necessidade de inclusão de alunos no transporte escolar, após finalização das matrículas do ano letivo 2024 – conforme planilha abaixo descrita.

LINHAS ADITIVADAS – ACRESCIDAS

Rota	Descrição do Serviço	Turno	Tipo	Km/Linha /dia	Km linha/ mês	Valor KM	Valor Mensal (20 dias)
83	Transporte Escolar Rota: Belo Planalto (Morro)/Cascavel	Mat/vesp	VAN	24	480	R\$ 9,34	R\$ 4.483,20
84	Transporte Escolar Rota: Bela Vista/Ibicoara e vice-versa	Mat/vesp	VAN	24	480	R\$ 9,34	R\$ 4.483,20
85	Transporte Escolar Rota: Canta Galo/Mundo Novo e vice-versa	Mat/vesp	VAN	64,33	1286,60	R\$ 5,87	R\$ 7.552,34
86	Transporte Escolar Rota: Povoado de horizonte/Ibicoara e vice-versa	Mat/vesp	VAN	36	720	R\$ 9,63	R\$ 6.933,60
VALOR TOTAL (20 dias)							R\$ 23.452,34



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica acrescido o percentual de 5,32% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 192/2022, do Pregão Eletrônico nº 003/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante mensal de R\$ 23.452,34 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 234.523,40 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 05 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.979.305/0001-07
Rep. João Batista Domingos dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____



RG:

2. _____

RG: